



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 28-08-2012
ATA N.º 16

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM VINTE E OITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE

---- Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, estando presentes os Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo e Hélder José Gomes Ambrósio. -----

---- Registaram-se as faltas, consideradas justificadas, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro e do Senhor Vereador, Dr. Jorge David Sousa Paiva, por se encontrarem de férias. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

---- Foi lida e aprovada, por maioria, com quatro votos favoráveis, do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques e dos Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas e Hélder José Gomes Ambrósio e uma abstenção, da Senhora Vereadora Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo, a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 14 de agosto de 2012, a qual tinha sido aprovada em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

---- A Senhora Vereadora Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo declarou que se absteve na votação da ata da reunião ordinária anterior, realizada em 14 de agosto de 2012, por não ter estado presente nessa reunião. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 294.358,46 € (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos); - De operações extra orçamentais: 159.633,05 € (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e três euros e cinco cêntimos). -----

INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou os seguintes assuntos para serem incluídos na Ordem do Dia: -----

---- - Zona Industrial I (Lado Topack) – Aquisição de terreno a Joaquim Morais e Maria Azevedo Almeida Morais – Aprovação; -----

---- - Transporte Escolar. Requerente: Ana Beatriz Ferreira – Pedido de comparticipação do passe escolar da sua educanda Sara Raquel Ferreira Neves – Aprovação; -----

---- - Transporte Escolar. Requerente: Maria Alice de Jesus Pais Marques – Pedido de comparticipação do passe escolar de sua educanda Diana Margarida Pais Marques – Aprovação; -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 28-08-2012

---- - Transporte Escolar. Requerente: Florbela Pais Loureiro Figueiredo – Pedido de participação do passe escolar do seu educando Ivan Novo Pais Figueiredo – Aprovação; -
---- - Transporte Escolar. Requerente: Maria Inês Almeida Lopes – Pedido de participação do seu passe escolar – Aprovação. -----
---- Reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos, os Membros do Executivo presentes deliberaram, por unanimidade, incluí-los na ordem de trabalhos da presente reunião, nos termos do artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- Não foram apresentados assuntos no Período de Antes da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

1 – ZONAS INDUSTRIAIS

1.1.ZONA INDUSTRIAL I (LADO TOPACK) – AQUISIÇÃO DE TERRENO A JOAQUIM MORAIS E MARIA AZEVEDO ALMEIDA MORAIS – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 18 de maio de 2012, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, que a seguir se transcreve: -----

---- “Zona Industrial I (Lado Topack) – Aquisição de terreno a Joaquim Morais e Maria Azevedo Almeida Morais -----

---- A quando da expropriação de terrenos localizados ao “Val de Vinagre”, na Zona Industrial de Nelas, que ocorreu entre os anos de 2006 a 2008, para construção das novas instalações da Empresa Faurécia e respetivos arruamentos a parcela rústica com o artigo matricial n.º 2673, não foi adquirida, por lapso, porque os proprietários da zona ignoravam a existência dos proprietários desta parcela. Este facto levou os serviços a pensar que a parcela faria parte de outros terrenos já adquiridos e que foram, entretanto, ocupados com a construção de novos arruamentos. -----

---- Perante a situação, o proprietário Joaquim Morais, casado com Maria Azevedo Almeida Morais, contribuinte n.º 108610683, residente na Rua das Bocas, n.º 210, Madalena, 4405-731 Vila Nova de Gaia, compareceu nestes Serviços em Dezembro de 2011, concordando em regularizar a ocupação da parcela através da venda pelo valor total de 2.100,00 € (1.400 m² x 1,50€). -----

---- - Artigo matricial n.º 2673 – Rústico, sito ao “Val de Vinagre”, na Freguesia de Vilar Seco, Concelho de Nelas, com a área de 1.400 m², confrontando a norte com Manuel Henriques Abrantes, nascente com António do Couto, sul com Rui Ribeiro da Silva e poente com Herdeiros de Luzia de Jesus. -----

---- Parecer dos Serviços: -----

---- Atendendo que a ocupação careceu do consentimento dos proprietários e que estes podiam ter optado por outras vias de resolução do assunto, atendendo à localização do terreno (conforme planta em anexo), e dado que o preço unitário se encontra dentro do praticado na zona, julga-se ser de aceitar o preço proposto. -----

---- Mais se informa que a forma de pagamento deverá ser acordada entre o proprietário e a Ex.m.^a Senhora Presidente da Câmara. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 28-08-2012

---- No entanto, deixa-se a decisão à superior consideração de V.^a Ex.^a” -----
---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, prestou um breve esclarecimento sobre o assunto, resumindo a informação atrás descrita. -----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, formalizar a transmissão do artigo matricial rústico n.º 2673, sito ao “Val de Vinagre”, na Freguesia de Vilar Seco, Concelho de Nelas, com a área de 1.400 m², confrontando a norte com Manuel Henriques Abrantes, nascente com António do Couto, sul com Rui Ribeiro da Silva e poente com Herdeiros de Luzia de Jesus, de que é proprietário Joaquim Morais, casado com Maria Azevedo Almeida Morais, pela quantia de dois mil e cem euros, bem como autorizar o respectivo pagamento, nos termos e de acordo com a informação do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, atrás descrita. -----

2 - EDUCAÇÃO E CULTURA

2.1. TRANSPORTE ESCOLAR. REQUERENTE: ANA BEATRIZ FERREIRA – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DO PASSE ESCOLAR DA SUA EDUCANDA SARA RAQUEL FERREIRA NEVES – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Ana Beatriz Ferreira, que a seguir se transcreve: -----
---- “Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----
---- Ana Beatriz Ferreira, encarregada de educação de Sara Raquel Ferreira Neves, residente em Nelas, vem requerer a comparticipação do passe para transporte escolar da sua educanda para o ano letivo 2012/2013, uma vez que vai frequentar o 11.º ano numa instituição de ensino fora da área do Concelho de Nelas, devido à inexistência de oferta formativa que pretende nas Escolas do Concelho. -----
---- Pede deferimento.” -----
---- Presente, também, uma informação, datada de 27 de agosto de 2012, dos Serviços Educativos, Cultura e Desporto, que a seguir se transcreve: -----
---- “Comparticipação de passe escolar para alunos matriculados fora das escolas do concelho -----
---- De acordo com consulta da oferta educativa das Escolas Secundária de Nelas e Eng.º Dionísio A. Cunha, informo V. Exa. que o Curso de Ciências Sócio-Económicas não funciona nas duas escolas do concelho. Por este motivo a aluna Sara Raquel Ferreira Neves procedeu ao encaminhamento da sua matrícula para a Escola Secundária Alves Martins e como tal deverá ser comparticipada em 50% da totalidade do passe, ao abrigo do ponto 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro relativo aos transportes escolares. -----
---- Á consideração de V. Exa.^a” -----
---- A Câmara, atendendo à informação dos Serviços Educativos, Cultura e Desporto, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da comparticipação de 50% do encargo com o transporte escolar da aluna Sara Raquel Ferreira Neves. -----

2.2. TRANSPORTE ESCOLAR. REQUERENTE: MARIA ALICE DE JESUS PAIS MARQUES – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DO PASSE ESCOLAR DE SUA EDUCANDA DIANA MARGARIDA PAIS MARQUES – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento, datado de 02 de agosto de 2012, de Maria Alice de Jesus Pais Marques, que a seguir se transcreve: -----
---- “Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----
---- Maria Alice de Jesus Pais Marques, encarregada de educação da aluna Diana Margarida Pais Marques, venho por este meio solicitar a comparticipação do passe escolar, para o ano

Reunião de 28-08-2012

letivo 2012/2013, da minha educanda para a Escola de Mangualde, uma vez que o Curso de Secretariado não é ministrado em nenhuma das Escolas do Concelho. -----

---- Pede deferimento.” -----

---- Presente, também, uma informação, datada de 27 de agosto de 2012, dos Serviços Educativos, Cultura e Desporto, que a seguir se transcreve: -----

----“Comparticipação de passe escolar para alunos matriculados fora das escolas do concelho

---- De acordo com consulta da oferta educativa das Escolas Secundária de Nelas e Eng.º Dionísio A. Cunha, informo V. Ex.ª que o Curso Profissional de Técnico de Secretariado não funciona nas duas escolas do concelho. Por este motivo a aluna Diana Margarida Pais Marques procedeu ao encaminhamento da sua matrícula para o Agrupamento de Escolas de Mangualde e como tal deverá ser participada em 50% da totalidade do passe, ao abrigo do ponto 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro relativo aos transportes escolares. -----

----- À consideração de V. Exa.ª” -----

---- A Câmara, atendendo à informação dos Serviços Educativos, Cultura e Desporto, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da participação de 50% do encargo com o transporte escolar da aluna Diana Margarida Pais Marques. -----

2.3.TRANSPORTE ESCOLAR. REQUERENTE: FLORBELA PAIS LOUREIRO FIGUEIREDO – PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DO PASSE ESCOLAR DO SEU EDUCANDO IVAN NOVO PAIS FIGUEIREDO – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento, datado de 27 de Agosto de 2012, de Florbela Pais Loureiro Figueiredo, que a seguir se transcreve: -----

----“Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Eu, Florbela Pais Loureiro Figueiredo, mãe do aluno Ivan Novo Pais Figueiredo, venho por este meio pedir a V.ª Ex.ª uma participação no passe escolar do meu filho, para se deslocar de Vilar Seco para Viseu, para frequentar a Escola Secundária Alves Martins, pelo motivo de não ser ministrada a disciplina de Geometria na Escola de Nelas. -----

---- Atenciosamente.” -----

----Presente, também, uma informação, datada de 27 de agosto de 2012, dos Serviços Educativos, Cultura e Desporto, que a seguir se transcreve: -----

---- “Comparticipação de passe escolar para alunos matriculados fora das escolas do concelho

---- De acordo com consulta da oferta educativa das Escolas Secundária de Nelas e Eng.º Dionísio A. Cunha, informo V. Ex.ª que o Curso de Ciências e Tecnologias, com a opção Geometria Descritiva A, não funciona nas duas escolas do concelho. Por este motivo o aluno Ivan Novo Pais Figueiredo procedeu ao encaminhamento da sua matrícula para a Escola Secundária Alves Martins e como tal deverá ser participada em 50% da totalidade do passe, ao abrigo do ponto 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro relativo aos transportes escolares. -----

---- À consideração de V. Exa.ª” -----

---- A Câmara, atendendo à informação dos Serviços Educativos, Cultura e Desporto, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da participação de 50% do encargo com o transporte escolar do aluno Ivan Novo Pais Figueiredo. -----

2.4.TRANSPORTE ESCOLAR. REQUERENTE: MARIA INÊS ALMEIDA LOPES – PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DO SEU PASSE ESCOLAR – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento, datado de 22 de agosto de 2012, de Maria Inês Almeida Lopes, que a seguir se transcreve: -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 28-08-2012

----“Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----
---- Solicitação de apoio para requerer passe escolar. -----
---- Eu, Maria Inês Almeida Lopes, portadora do Cartão de Cidadão n.º 14931437, residente na Rua Dr. Aurélio Gonçalves dos Santos, n.º 15, da Freguesia de Nelas, sirvo-me da presente para solicitar a V.ª Ex.ª apoio/comparticipação para adquirir passe escolar no ano letivo 2012/2013. -----
---- Mais informo que para dar continuidade ao meu ciclo de estudos me encontro matriculada na Escola Secundária de Viriato, em Viseu, no 11.º ano do Curso de Animação Sociocultural, curso este que não é ministrado em nenhuma das Escolas do Concelho e do qual apresento certidão de matrícula. -----
---- Certa de que este pedido terá de Vossa Excelência a melhor atenção, aguardo decisão. ----
---- Com os melhores cumprimentos.” -----
---- Presente, também, uma informação, datada de 27 de agosto de 2012, dos Serviços Educativos, Cultura e Desporto, que a seguir se transcreve: -----
---- “Comparticipação de passe escolar para alunos matriculados fora das escolas do concelho
---- De acordo com consulta da oferta educativa das Escolas Secundária de Nelas e Eng.º Dionísio A. Cunha, informo V. Ex.ª que o Curso Profissional de Animador Sociocultural não funciona nas duas escolas do concelho. Por este motivo a aluna Maria Inês Almeida Lopes procedeu ao encaminhamento da sua matrícula para a Escola Secundária de Viriato e como tal deverá ser comparticipada em 50% da totalidade do passe, ao abrigo do ponto 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro relativo aos transportes escolares.-----
---- À consideração de V. Exa.ª,” -----
---- A Câmara, atendendo à informação dos Serviços Educativos, Cultura e Desporto, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da comparticipação de 50% do encargo com o transporte escolar da aluna Maria Inês Almeida Lopes. -----

3 – DIVERSOS

3.1.TURISMO CENTRO DE PORTUGAL – PARECER SOBRE O ANTEPROJETO DA PROPOSTA DE LEI DO REGIME JURÍDICO DAS ENTIDADES REGIONAIS DE TURISMO – CONHECIMENTO

---- Presente um e-mail, datado de 31 de julho de 2012, da Turismo Centro de Portugal, que a seguir se transcreve: -----
---- “Parecer/Anteprojeto de Proposta de Lei ERT’s -----
---- Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----
---- Junto envio, para conhecimento de V.ª Ex.ª, o parecer da Direção da Turismo do Centro de Portugal ao Anteprojeto de Proposta de Lei do Regime Jurídico das Entidades Regionais de Turismo, cujo teor foi aprovado em reunião da Direção de 27 de julho de 2012.” -----
---- “Turismo Centro de Portugal – Parecer da Direção ao Anteprojeto de Proposta de Lei – Regime Jurídico das Entidades Regionais de Turismo -----
---- Enquadramento: -----
---- O Turismo confronta-se, hoje, do lado da procura, com um contexto em acentuada mudança, traduzida numa profunda alteração da estrutura demográfica, na emergência de novas motivações e atitudes, a par da sofisticação e alteração de padrões de comportamento do consumidor turístico e, do lado da oferta, confrontado com a emergência de novos concorrentes, com movimentos de consolidação empresarial e novos modelos de negócio. ----

Reunião de 28-08-2012

----- Estamos, por isso, perante uma mudança de paradigma acentuada pelo papel determinante das novas tecnologias, de uma sociedade do conhecimento, de um mundo global e de novos contextos tecnológicos, que influenciaram a Comunicação, os Mercados, a Distribuição e o Preço. -----

----- E essa mudança de paradigma obriga necessariamente a reformas, a que os organismos regionais de turismo não podem, nem devem ficar imunes. -----

----- Agregar territórios de forma a dar coerência a uma estratégia de promoção e valorização dos nossos produtos e marcas turísticas, que acrescente atratividade e competitividade aos destinos regionais e a Portugal, acabando com “fenómenos” de fratura, espartilhos e descontinuidade que o PENT definiu. -----

----- Rentabilizar recursos técnicos e financeiros, definindo estratégias convergentes, articulando a promoção interna com a promoção externa com o conseqüente envolvimento participativo do sector privado, ajustando e maximizando o modelo de financiamento. -----

----- Diminuir o peso das estruturas com a conseqüente libertação das transferências financeiras para a promoção e apoio aos empresários do sector, garantindo um melhor e mais eficaz serviço aos turistas. -----

----- Modelo territorial: -----

----- Para efeitos de organização do planeamento turístico para Portugal Continental são consideradas cinco áreas regionais de turismo, as quais incluem toda a área abrangida por cada uma das NUTS II. -----

----- Este modelo sempre foi defendido pela Turismo Centro de Portugal, pois evita a dispersão e duplicação de recursos, evita a descontinuidade do território e a descontinuidade do produto turístico, propiciando uma convergência na estratégia de promoção regional. -----

----- Modelo de Financiamento: -----

----- As dotações afetas aos contratos-programa referidos no presente artigo, através do Turismo de Portugal, I.P., devem ser distribuídas pelas entidades regionais de turismo da seguinte forma: -----

----- a) 30% do valor global, na razão direta e proporcional do número de camas; -----

----- b) 30% do valor global, na razão direta e proporcional do número de dormidas; -----

----- c) 20% do valor global, na razão direta e proporcional à área do território; -----

----- d) 20% do valor global, na razão direta e proporcional ao número de municípios. -----

----- Registamos o facto de ver valorizado neste diploma em relação ao anterior a dimensão territorial da área regional de turismo, mas ainda insuficiente face ao trabalho exigente que o território merece, pelo que seria expectável uma percentagem superior, mantendo-se no entanto o grande enfoque no fluxo turístico, o que mantém de forma acentuada as disparidades regionais entre os grandes centros turísticos e o resto do país. -----

----- Deveria criar-se um instrumento financeiro suplementar que contribua para minimizar as assimetrias regionais que valorizassem os territórios de baixa densidade. -----

----- O contrato-programa deve ainda prever um plano de promoção e respetivo orçamento cujo financiamento deve ser assegurado nas seguintes distribuições: -----

----- a) 4/6 por verbas atribuídas ao abrigo do contrato-programa; -----

----- b) 1/6 através de verbas atribuída pelas Comunidades Intermunicipais ou Áreas Metropolitanas; -----

----- c) 1/6 através de verbas atribuídas por entidades privadas. -----

----- No que respeita à proveniência das verbas, coloca-se a questão da possibilidade/legalidade de transferência por parte das Comunidades Intermunicipais, a questão da equidade entre



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 28-08-2012

Comunidades Intermunicipais (CIM'S) e privados face à disparidade de número de membros e consequente representatividade no organismo e a forma de cálculo da distribuição de verbas entre os membros. -----

---- Modelo de Promoção: -----

---- Subentende-se do espírito da proposta a agregação por uma mesma entidade da promoção externa e interna, não estando no entanto expressa de forma clara que assim seja, havendo ainda a abertura à possibilidade da entidade regional autorizar a delegação em entidades privadas da prossecução de parte ou da totalidade das atribuições da entidade regional de turismo e os poderes necessários para tal efeito. Deve o diploma ser explícito entregando a competência da promoção interna e externa às novas entidades regionais de turismo, com a devida ligação ao Turismo de Portugal. O Plano de Promoção no âmbito do contrato-programa pressupõe a promoção interna e a promoção externa? -----

---- Modelo de Governação: -----

---- Considera-se que a multiplicação de órgãos cujas competências se confundem não auxilia na governação de um organismo nem é espelho da participação plural e equitativa dos agentes com interesse no sector. A estrutura deverá ter 4 órgãos (Assembleia Geral, Direção Executiva, Conselho de Marketing e Fiscal Único), podendo reduzir o número de membros da Direção de 7 para 5 com os respetivos cargos executivos remunerados de 2. -----

---- O Conselho de Marketing deverá ser um órgão consultivo da Direção Executiva, nomeadamente para a elaboração e gestão do plano de promoção. -----

---- Este modelo de Direção possibilita a participação direta e efetiva de uma representação equitativa entre o setor público e o setor privado. -----

---- Outras questões suscitadas da leitura do articulado da lei: -----

---- Entidades Regionais de Turismo (Artigo 3.º) -----

---- 2 – As entidades regionais de turismo são pessoas coletivas públicas, de natureza associativa, com autonomia administrativa e financeira e património próprio que integram o Estado, as Comunidades Intermunicipais ou Áreas Metropolitanas e outras entidades públicas e privadas com interesse no desenvolvimento e valorização turística das áreas territoriais correspondentes. -----

---- 4 – No âmbito territorial incluído nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, o membro do Governo com tutela na área do turismo pode contratualizar o exercício de atividades e a realização de projetos da Administração Central com associações de direito privado que tenham por objeto a atividade turística, aplicando-se para o efeito o previsto no artigo 32.º, do presente diploma legal. -----

---- Discordamos do regime de exceção para as áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, em que a tutela contratualiza diretamente com entidades privadas a prossecução das atividades. --

---- Missão e atribuições (Artigo 4.º) -----

---- 1 – As entidades regionais de turismo têm por missão a valorização e desenvolvimento das potencialidades turísticas de cada região, bem como a gestão integrada dos destinos no quadro do desenvolvimento turístico regional, de acordo com as orientações e diretrizes da política de turismo definida pelo Governo e os planos plurianuais da Administração Central e das Comunidades Intermunicipais ou Áreas Metropolitanas. -----

---- Propomos a seguinte redação para o artigo supra citado “... potencialidades turísticas de cada região da promoção interna e externa, bem como a gestão integrada dos destinos no quadro do desenvolvimento turístico regional, ...” -----

---- Tutela (Artigo 5.º) -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 28-08-2012

---- 1 – As entidades regionais do turismo estão sujeitas a tutela do membro do Governo responsável pela área do turismo. -----

---- 3 – Carecem de autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do turismo: -----

---- a) A aquisição ou alienação de bens imóveis, nos termos da lei; -----

---- b) A aceitação de doações, heranças ou legados. -----

---- Consideramos existir uma excessiva dependência da tutela que contraria a autonomia administrativa e financeira (artigo 3.º), entendendo que as competências do n.º 3 devem ser da Assembleia Geral. -----

---- Dado a nova tipologia das entidades regionais de turismo, com a inclusão de membros públicos e privados, o que é que se entende por “tutela”, nomeadamente no que respeita às práticas de gestão? -----

---- Participação nas entidades regionais de turismo (Artigo 6.º) -----

---- 1 – Podem fazer parte das entidades regionais de turismo todas as entidades públicas e privadas com interesse no desenvolvimento e valorização turística das áreas territoriais correspondentes. -----

---- 2 – No âmbito da Administração Local, a participação nas entidades regionais de turismo é assegurada pelas Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas. -----

---- 4 – A participação das Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas nas entidades regionais de turismo constitui um requisito de acesso dos mesmos aos programas públicos de financiamento dotados com fundos exclusivamente nacionais. -----

---- Qual o equilíbrio entre a participação da Administração Local e os privados, nomeadamente na ponderação dos votos em Assembleia Geral? -----

---- Deve a participação por parte das Comunidades Intermunicipais ou municípios ser obrigatória, sob penalização caso a mesma não aconteça? -----

---- Assembleia Geral Natureza (Artigo 10.º) -----

---- A Assembleia Geral é o órgão representativo das entidades participantes nas entidades regionais de turismo. -----

---- Considera-se que a Assembleia Geral pelas competências atribuídas é o órgão máximo com poderes deliberativos gerais, não se esgotando a sua natureza na representatividade. -----

---- Assembleia Geral – Composição e Funcionamento (Artigo 11.º) -----

---- 1 – Estão representados nas assembleias gerais das entidades regionais de turismo: -----

---- a) O Estado; -----

---- b) As Comunidades Intermunicipais e as Áreas Metropolitanas que façam parte das entidades regionais de turismo; -----

---- c) As entidades privadas com interesse na valorização turística regional. -----

---- 7 – A assembleia geral reúne ordinariamente uma vez por ano e, a pedido do diretor executivo, do conselho consultivo ou de, pelo menos, um terço dos seus membros, sempre que tal se justifique. -----

---- Esta participação pode levar a um desequilíbrio muito grande nos interesses entre o sector público e o sector privado na prossecução dos objetivos da entidade, devendo ser definida a ponderação da representatividade dos sectores. -----

---- No âmbito das competências da Assembleia Geral são exigidos dois momentos temporais, pelo que as reuniões ordinárias devam ser 2. -----

---- Comissão Executiva – Composição, Remuneração e Funcionamento (Artigo 14.º) -----

---- 2 – A eleição dos membros da comissão executiva em assembleia geral é feita mediante



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 28-08-2012

lista que deve integrar um representante das Comunidades Intermunicipais ou Áreas Metropolitanas e um representante das entidades privadas com interesse na valorização turística regional. -----

---- 3 – A lista a que se refere o número anterior deve incluir a indicação do membro da comissão executiva que exerce as funções de diretor executivo. -----

---- 5 – A presidência da comissão executiva cabe ao membro eleito que tenha integrado a lista em representação das Comunidades Intermunicipais ou Áreas Metropolitanas. -----

---- Comissão Executiva – Competências (Artigo 15.º) -----

---- 2 – Compete ainda à comissão executiva formular as propostas para deliberação em assembleia geral relativa às seguintes matérias: -----

---- a) Admissão de novos participantes nas entidades regionais de turismo; -----

---- b) Estatutos e regulamentos internos; -----

---- c) Os planos anuais e plurianuais de atividades, os orçamentos, a conta de gerência e o relatório de atividades; -----

---- d) Instrumentos de prestação de contas; -----

---- e) Criação de delegações; -----

---- Competências do diretor executivo (Artigo 17.º) -----

---- 1 – Compete ao diretor executivo: -----

---- b) Autorizar despesas desde que orçamentadas e os respetivos pagamentos; -----

---- d) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas por lei e nos termos dos estatutos da entidade regional de turismo; -----

---- e) Propor o plano de marketing. -----

---- 2 – Compete, ainda, ao diretor executivo a formulação de propostas para a criação e extinção de: -----

---- a) Delegações e outras formas de representação das entidades regionais de turismo a submeter à Comissão Executiva; -----

---- b) Postos de turismo, a submeter ao conselho de marketing. -----

---- Aplica-se o preceituado do modelo de governação explicitado anteriormente. A estrutura deverá ter 4 órgãos (Assembleia Geral, Direção Executiva, Conselho de Marketing e Fiscal Único), podendo reduzir o n.º de membros da Direção de 7 para 5 com os respetivos cargos executivos remunerados de 2. -----

---- Conselho de marketing - Competências (Artigo 20.º) -----

--- 2 – Só pode ser deliberada a criação de novos postos de turismo quando a fundamentação dos projetos evidencie a viabilidade económica e financeira da exploração de tais estruturas. -

---- Delegações e Postos de Turismo (Artigo 25.º) -----

---- 2 – As entidades regionais de turismo devem desenvolver estratégias articuladas de gestão dos postos de turismo que possam ser compatibilizadas com a criação de uma rede nacional de postos de turismo, admitam uma articulação estreita com as Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas e assentam em princípios de viabilidade económica e financeira daqueles estabelecimentos. -----

---- Abertura/encerramento de postos de turismo: não se entende o princípio geral da viabilidade económica e financeira. A principal missão dos postos de turismo é o acolhimento do turista/visitante, um serviço gratuito. A prestação de serviços e a venda de bens será sempre subsidiária da atividade principal, não gerando receitas que tornem o posto de turismo autossustentável. A abertura de novos postos deve ser um ato de gestão, pelo que deve ser da

Reunião de 28-08-2012

competência da Assembleia Geral, sob proposta da Comissão Executiva, admitindo-se parecer prévio favorável do Conselho de Marketing. -----

---- Cargos dirigentes intermédios (Artigo 24.º) -----

---- 1 – Os departamentos são dirigidos por diretores, equiparados para efeitos de remuneração a cargos de direção intermédia de 1.º grau da Administração Pública. -----

---- 2 – Os núcleos são dirigidos por diretores de núcleos, equiparados para efeitos de remuneração a cargos de direção intermédia de 2.º grau da Administração Pública. -----

---- Qual a área de recrutamento dos diretores de departamento, dos diretores de núcleo e dos diretores das delegações? São selecionados entre os trabalhadores da respetiva ERT? Qual o regime aplicável? De direito público? De direito privado (embora lhes sejam aplicáveis, durante o período de vigência do PAEF, as regras dos trabalhadores em funções públicas)? ---

---- Regime geral (Artigo 26.º) -----

---- 1 – Os trabalhadores das entidades regionais de turismo estão sujeitos ao regime do contrato de trabalho previsto no Código do Trabalho. As entidades regionais de turismo devem ter um mapa de pessoal aprovado pela assembleia geral. A avaliação do desempenho dos trabalhadores concretiza-se através da aplicação de critérios e orientações. -----

---- Trabalhadores com relação jurídica de emprego público (Artigo 28.º) -----

---- Os trabalhadores com relação jurídica de emprego público pertencentes às entidades regionais de turismo à data de entrada em vigor da presente lei integram um mapa de pessoal residual, com lugar a extinguir quando vagarem, regulado nos termos da legislação aplicável àqueles trabalhadores. -----

---- Pressupõe-se a coexistência de 2 mapas de pessoal, 2 sistemas de avaliação de desempenho e regulado por legislação distinta? -----

---- Encargos com pessoal (Artigo 29.º) -----

---- 1 – Os encargos máximos com pessoal e com o diretor executivo e o fiscal único devem ser fixados nos contratos-programa a que se refere o artigo 32.º. -----

---- 2 – No primeiro ano de execução do contrato-programa a que se refere o artigo 32.º os custos com pessoal não podem ser superiores a 50% da média dos últimos três anos, devendo reduzir 5% adicionais, em cada ano dos três seguintes. -----

---- Só os custos com pessoal são contemplados em termos de contrato-programa? E os custos com a estrutura? Esclarecimento do n.º 2 – redução dos custos com pessoal em 50% face à média dos custos com pessoal dos últimos 3 anos (tal medida implica colocar em mobilidade cerca de 40% dos trabalhadores). -----

---- Contabilidade (Artigo 30.º) -----

---- 4 – As entidades regionais de turismo aplicam o plano oficial de contabilidade pública. ---

---- 5 – São aplicáveis às entidades regionais de turismo os princípios e as regras da unidade de tesouraria do Estado. -----

---- Implica a mudança integral dos sistemas contabilísticos das entidades regionais (contabilidade, pessoal, inventário, etc...), que até agora à semelhança das extintas regiões e juntas de turismo utilizavam o plano oficial de contas das autarquias locais. Para além disso deve ser explícito o facto de se aplicar o princípio da unidade de tesouraria do Estado, mais uma vez se colocando a questão da autonomia, bem como alteração da relação existente com as entidades bancárias. -----

---- Contratos-Programa com o Turismo de Portugal, I.P. (Artigo 32.º) -----

---- 1 – O Turismo de Portugal, I.P., celebra com as entidades regionais de turismo contratos-programa para o desenvolvimento do turismo regional e sub-regional. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 28-08-2012

---- 7 – O contrato-programa deve ainda prever um plano de promoção e respetivo orçamento cujo financiamento deve ser assegurado na seguinte distribuição: -----

---- a) 4/6 por verbas atribuídas ao abrigo do contrato-programa; -----

---- b) 1/6 através de verbas atribuídas pelas Comunidades Intermunicipais ou Áreas Metropolitanas; -----

---- c) 1/6 através de verbas atribuídas por entidades privadas. -----

---- Qual a fonte de informação e os critérios utilizados para a aferição do n.º de camas e dormidas? -----

---- Quais os critérios de definição dos montantes e contribuição das verbas respeitantes às CIM e aos privados? -----

---- Como se pondera o equilíbrio financeiro entre CIM e privados se em termos de representatividade pode o desequilíbrio ser enorme? -----

---- Despesas (Artigo 34.º) -----

---- As entidades regionais de turismo são entidades adjudicantes nos termos do n.º 2, do artigo 2.º, do Código dos Contratos Públicos. -----

---- Sendo as ERT associações públicas, porquê integrá-las no n.º 2 o art.º 2.º do CCP? Porque não continuam integradas no n.º 1, onde estão expressamente previstas? -----

---- Procedimentos aplicáveis ao pessoal das entidades extintas (Artigo 38.º) -----

---- 1 – A situação de mobilidade em que se encontrem os trabalhadores das entidades a que se referem o n.º 2 do artigo 3.º e o n.º 1 do artigo anterior cessa automaticamente com a entrada em vigor do presente diploma. -----

---- 2 – Aos trabalhadores, independentemente da mobilidade de vínculo, pertencentes aos mapas de pessoal das entidades a que se refere o n.º 1, do artigo anterior são aplicáveis os procedimentos geradores dos instrumentos de mobilidade especial da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro. -----

---- 3 – Para a seleção dos trabalhadores a reafectar às entidades regionais de turismo, se necessário, é aplicado o método da avaliação curricular. -----

---- O n.º 1, do art.º 38.º, refere-se a pessoal de outros organismos em mobilidade nas atuais entidades ou a pessoal que se encontra em mobilidade noutros organismos? Os trabalhadores com relação jurídica de emprego público dos Pólos para serem integrados nesta entidade são objeto de avaliação curricular. E os trabalhadores com vínculo de contrato de trabalho pelo Código do Trabalho? Este projeto de lei é muito penalizador para os trabalhadores. Das entidades extintas, nem sequer se prevê a afetação de pessoal administrativo à entidade que os absorve. -----

---- Alteração dos estatutos (Art.º 40.º) -----

---- 1 – No prazo de 30 dias após a entrada em vigor do presente diploma deve ser convocada uma assembleia geral pelos atuais membros de cada uma das entidades regionais de turismo com vista à aprovação dos novos estatutos. -----

---- 2 – Para efeitos do número anterior e salvo declaração expressa dirigida ao Presidente da Assembleia Geral são considerados membros da Assembleia Geral: -----

---- a) As Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas que façam parte de cada entidade regional de turismo; -----

---- b) Os representantes dos restantes membros das assembleias gerais das entidades extintas;

---- c) Os associados das agências regionais de promoção turística com intervenção na área das entidades regionais de turismo respetiva. -----

---- Deve presumir-se desde logo a participação das CIMS e os associados das ARPTS, ou

Reunião de 28-08-2012

deveria haver um ato expresso de vontade de participação? Quem elabora e propõe os novos estatutos? Deve o Plano de Reestruturação ser elaborado após a aprovação dos estatutos quando os estatutos devem conter em si questões como os serviços e organização e competências dos mesmos? -----

---- É nosso entendimento que esta matéria deve ser assegurada pelas atuais direções das entidades regionais que se mantém, em estreita ligação com as atuais direções dos Pólos bem como as direções das agências regionais de promoção turística. -----

---- Contrato-Programa/Plano de Promoção/Plano de Marketing/Plano de Atividades -----

---- O contrato programa deve conter o Plano de Promoção? Onde se integra o Plano de Marketing? Qual a relação entre os 4 Planos e o porquê da sua existência se o que se traduz em ações concretas é o Contrato Programa. -----

---- O plano de promoção não se pode reduzir ao plano de marketing pois a sua aprovação é da competência do Conselho de Marketing que, pela sua composição, valorizará a componente “infraestruturas turísticas”, não valorizando a componente “território” e o fomento de ações que contribuam para a construção do sentimento de pertença à Entidade Regional de Turismo.” -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

3.2.BENS VENDIDOS NA FEIRA DO VINHO DO DÃO – APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta de deliberação, apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito da 21.ª Festa do Vinho do Dão, a decorrer em Nelas nos dias 07, 08 e 09 de setembro de 2012, e de forma a assinalar o evento, procedeu-se à compra de copos de vinho em vidro (com e sem gravação) e respetivas bolsas de transporte. -----

---- Para minimizar os custos suportados pelo Município, pretende-se colocar à disposição dos visitantes da Feira e de quaisquer outras pessoas que o pretendam, a possibilidade de adquirir os bens referidos e, também de t-shirts para crianças, mediante os seguintes preços: -----

Designação	Preço unitário
Copo de vinho simples	1,50 €
Copo de vinho com gravação	4,00 €
Bolsa em tecido para copo de vinho	3,00 €
Copo de vinho simples + bolsa	4,00 €
Copo de vinho com gravação + bolsa	6,00 €
T-shirts para crianças	5,00 €

---- Para cumprimento da Tabela de Taxas Municipais em vigor, no seu Anexo I, Serviços Comuns e Diversos, Artigo 13.1, na Venda de Edições Municipais “b) Os valores a cobrar serão fixados pela Câmara Municipal tendo em consideração o preço do custo de cada unidade e respetivos encargos.” -----

---- Assim, solicito à Câmara que autorize a venda dos referidos bens pelos preços acima propostos.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação, atrás descrita, apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, aprovando os preços de venda dos produtos indicados na proposta atrás descrita, pelos valores que constam naquela proposta. -----

4 – CONTABILIDADE



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 28-08-2012

4.1.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2012 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal para o ano de 2012, n.º 17, e às Grandes Opções do Plano, para o mesmo ano de 2012, n.º 16, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

5 - OBRAS PARTICULARES

5.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO, N.º 3, DO ART.º 65.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

5.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos pela Senhora Presidente da Câmara, no período compreendido entre 08 e 20 de agosto de 2012, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

5.1.2.LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E UTILIZAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a licenças e autorizações de construção e utilização emitidas no período compreendido entre 08 e 20 de agosto de 2012, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

5.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos e autorizações administrativas de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados no Serviço Administrativo de Obras no período compreendido entre 08 e 20 de agosto de 2012, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

5.2.RELAÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA OU SUAS PRORROGAÇÕES, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO N.º 3, DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade dos alvarás de licenças e admissão de comunicação prévia, ou suas prorrogações, caducadas, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, nos termos da alínea d), do número 3, do art.º

Reunião de 28-08-2012

71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 08 e 20 de agosto de 2012, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

5.3.PEDIDO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE UM DIVERTIMENTO PÚBLICO – FESTA RELIGIOSA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS. LOCAL: LARGO DA ESCOLA DO PISÃO. REQUERENTE: CARLOS MANUEL COIMBRAS CORREIA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. Manuel da Conceição Marques, datado de 16 de agosto de 2012, que aprovou a realização de um divertimento público - Festa religiosa em honra de Nossa Senhora dos Remédios, que decorreu nos dias 25 e 26 de agosto de 2012, no Largo da Escola do Pisão, requerida por Carlos Manuel Coimbra Correia, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 16 de agosto de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença para a realização de divertimento público -----

---- 1 – Solicitação do requerente: -----

---- Carlos Manuel Coimbra Correia, contribuinte fiscal n.º 143171380, solicita a concessão de licença para a realização de divertimento público, por ocasião dos festejos em honra de Nossa Sr.ª dos Remédios, no Largo da Escola do Pisão, Freguesia de Moreira, nos dias 25 e 26 de agosto de 2012, entre as 14 horas e as 04 horas. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- A realização de bailes e outros divertimentos públicos organizados nas vias públicas e demais lugares públicos carece de licenciamento municipal, de acordo com o n.º 1, do art.º 50.º, do Regulamento sobre Licenciamento de Atividades Diversas previstas no D.L. n.º 264/2002, de 25/11 e no D.L. n.º 310/2002, de 18/12. -----

---- 3. O referido pedido cumpre os requisitos para atribuição de licença para realização de espetáculos de divertimento público. -----

---- 4. Na atribuição da referida licença são impostas as seguintes condições: -----

---- a) Pela emissão da licença é devido o pagamento da respetiva taxa fixada no artigo II, número 2.2, alínea b), do “Regulamento e Tabela de Taxas de Nelas”; -----

---- b) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II, do Decreto-Lei n.º 34/95, de 16 de dezembro; -----

---- c) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes. -----

---- d) Deve ser dado conhecimento à GNR.” -----

5.4.PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FESTA RELIGIOSA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS. LOCAL: LARGO DA ESCOLA DO PISÃO. REQUERENTE: CARLOS MANUEL COIMBRAS CORREIA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. Manuel da Conceição Marques, datado de 16 de agosto de 2012, que aprovou a emissão



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 28-08-2012

de licença especial de ruído para a realização de festa popular - Festa religiosa em honra de Nossa Senhora dos Remédios, que decorreu nos dias 25 e 26 de agosto de 2012, entre as 14 horas e as 04 horas, no Largo da Escola do Pisão, requerida por Carlos Manuel Coimbra Correia, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 16 de agosto de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1 – Solicitação do requerente: -----

---- Carlos Manuel Coimbra Correia solicita a concessão de licença especial de ruído (LER) para a realização de Festa Popular (Festa de Nossa Senhora dos Remédios) no Largo da Escola do Pisão nos dias 25 e 26 de agosto de 2012, entre as 14 horas e as 04 horas. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 9/2007, de 17/01, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral de Ruído, o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação só pode ser autorizada mediante a emissão de LER a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal. -----

---- 3. O referido pedido cumpre os requisitos para atribuição da LER. -----

---- 4. Na atribuição da referida licença costumam ser impostas as seguintes condições: -----

---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no Regulamento e Tabelas de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) Dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. -----

5.5.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: BAR JOHNNY’S, EM NELAS. REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA COSTA MELO BATISTA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. Manuel da Conceição Marques, datado de 20 de agosto de 2012, que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar Johnny’s, sito na Rua da Cumieira, n.º 14, em Nelas, onde se vai efetuar um espetáculo de karaoke, nos dias 31 de agosto e 7 e 8 de setembro de 2012, entre as 22:30 horas e as 04:00 horas dos dias seguintes e requerida por Maria de Fátima Costa Melo Batista, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 28-08-2012

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 16 de agosto de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1 - Solicitação da requerente: -----

---- A munícipe Maria de Fátima Costa Melo Batista, na qualidade de entidade exploradora do Bar Johnny’s, sito na Rua da Cumieira, n.º 14, na Freguesia e Concelho de Nelas, solicita a concessão de Licença Especial de Ruído (LER), para uma atividade de karaoke, a realizar no seu estabelecimento comercial nos dias 31 de agosto e 7 e 8 de setembro de 2012, entre as 22:30 horas e as 04:00 horas. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 9/2007, de 17/01, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral de Ruído, o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação só pode ser autorizada mediante a emissão de licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal. -----

---- 3. O referido pedido cumpre os requisitos para atribuição da LER. -----

---- 4. Na atribuição da referida licença costumam ser impostas as seguintes condições: -----

---- a) Pela emissão da licença deve ser efetuado o pagamento da respetiva taxa fixada no Regulamento e Tabelas de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) A requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas.” -----

5.6.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: BAR DA MATA, EM NELAS. REQUERENTE: FERNANDO MIGUEL SOUSA NEVES – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 16 de agosto de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1 - Solicitação do requerente: -----

---- O requerente Fernando Miguel Sousa Neves, na qualidade de entidade exploradora do Bar da Mata, sito no Parque de São Miguel, em Nelas, solicita a concessão de Licença Especial de Ruído (LER), conforme dispõe o n.º 1, do artigo 15.º, do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo D.L. n.º 9/2007, de 17/01, para uma atividade de karaoke, a realizar no seu estabelecimento comercial supra mencionado, nos dias 1 e 22 de setembro de 2012, entre as 22:30 horas e as 04:00 horas dos dias seguintes. -----

---- 2 – Parecer dos Serviços: -----

---- Atento o disposto no artigo 14.º, do RGR é proibido o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20:00 h e as 08:00 h, assim como nas imediações de escolas, durante o respetivo horário de funcionamento e hospitais, ou estabelecimentos similares. -----

---- O exercício de atividades referidas no artigo 15.º só pode ser autorizado mediante a emissão de LER a conceder, em casos devidamente justificados, pelo município. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 28-08-2012

---- 3. O referido pedido cumpre os requisitos para a concessão da LER. -----

---- 4. Na atribuição da LER costumam ser impostas as seguintes condições: -----

---- a) Pela emissão da licença deve ser efetuado o pagamento da respetiva taxa fixada no Regulamento e Tabelas de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar da Mata, sito no Parque de São Miguel, em Nelas, onde se vai efetuar um espetáculo de karaoke, nos dias 1 e 22 de setembro de 2012, entre as 22:30 horas e as 04:00 horas dos dias seguintes e requerida por Fernando Miguel Sousa Neves, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita.

5.7.PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO DE ACUIDADE VISUAL. LOCAL: NELAS. REQUERENTE: ESSILOR PORTUGAL – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. Manuel da Conceição Marques, datado de 21 de agosto de 2012, que aprovou o pedido de ocupação da via pública com unidade móvel de rastreio de acuidade visual, nos dias 27 e 28 de agosto de 2012, no Largo do Município, em Nelas, e requerida pela firma Essilor Portugal, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 21 de agosto de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ocupação da via pública com unidade móvel de rastreio de acuidade visual e isenção da taxa municipal – Registo n.º 6807, de 24/07/2012. Requerente: Essilor Portugal. Local: Nelas.

---- 1. A empresa requerente solicita autorização para proceder à ocupação da via pública nos dias 27 e 28 de agosto de 2012 com uma unidade móvel de rastreio de acuidade visual, gratuito, com as dimensões de 4,890 m x 1,922 m, pelo período das 09:00 h às 18:00 h, no Largo do Município, em Nelas. Solicita ainda a isenção da taxa municipal. -----

---- Parecer dos Serviços -----

---- 1. Assim, não vejo inconveniente na pretensão. -----

---- 2. Note-se, é da responsabilidade do requerente o pagamento de qualquer indemnização por danos causados a terceiros. -----

---- 3. De acordo com o nosso Regulamento e Tabela de Taxas, a empresa citada não se enquadra nas isenções previstas no artigo 5.º. Assim sendo, deverá ser cobrada a taxa municipal. -----

---- Nota: A entidade requerente deverá ser informada do parecer da Junta de Freguesia. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª.” -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 28-08-2012

5.8.PEDIDO DE CONCESSÃO DE MAPA DE HORÁRIO PARA O ANO DE 2012 “MEDIÇÃO DE SEGUROS”. LOCAL: URBANIZAÇÃO DO FOJO – LOJA 8, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: MARIA VITÓRIA PINTO, MEDIAÇÃO DE SEGUROS, UNIPessoal, LD.^a – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 10 de agosto de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais -----

---- A firma Maria Vitória Pinto, Mediação de Seguros, Unipessoal, Ld.^a apresentou requerimento (n.º 7312, de 10/08/2012) em que solicita a concessão do mapa de horário do seu estabelecimento comercial. -----

---- Nos termos do artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Concelho de Nelas, o referido estabelecimento insere-se no período de funcionamento entre as 06:00 h e as 24:00 h.. -----

---- Uma vez que se verificam os pressupostos para renovação do Mapa de Horário solicitado, deve o assunto ser agendado para reunião de câmara. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do mapa de horário para o ano de 2012, para o estabelecimento de mediação de seguros, sito na Urbanização do Fojo, Loja 8, em Canas de Senhorim, com o horário de funcionamento de segunda a sexta das 09:30 h às 18:30 horas, com paragem para almoço das 12:30 horas às 14:30 horas e encerramento semanal ao sábado e domingo, em que é requerente a firma Maria Vitória Pinto, Mediação de Seguros, Unipessoal, Ld.^a, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

5.9.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO PARA O ANO DE 2012 “OURIVESARIA NELSON”. LOCAL: RUA DR. ABEL PAIS CABRAL, N.º 21, EM NELAS. REQUERENTE: ALBERTINO MARQUES COSTA LOPES – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 10 de agosto de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais -----

---- O município Albertino Marques Costa Lopes apresentou requerimento (n.º 7315, de 10/08/2012) em que solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial: Ourivesaria Nelson. -----

---- Nos termos do artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Concelho de Nelas, o referido estabelecimento insere-se no período de funcionamento entre as 06:00 h e as 24:00 h.. -----

---- Uma vez que se verificam os pressupostos para renovação do Mapa de Horário solicitado, deve o assunto ser agendado para reunião de câmara. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o ano de 2012, para o estabelecimento Ourivesaria Nelson, sito em Nelas, com o horário de funcionamento de segunda a sexta das 09:00 h às 19:00 horas, ao sábado das 09:00 horas às 13:00 horas, com paragem para almoço das 12:30 horas às 14:30 horas e encerramento semanal ao domingo, em que é requerente Albertino Marques Costa Lopes, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. ---



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 28-08-2012

5.10. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO PARA O ANO DE 2012 “VENDA DE COMBUSTÍVEIS”. LOCAL: E.N. N.º 234, EM NELAS. REQUERENTE: GASPROCAR – DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LD.ª – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 10 de agosto de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais -----

---- A firma Gasprocar, Ld.ª apresentou requerimento (n.º 7313, de 10/08/2012) em que solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial. -----

---- Nos termos do artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Concelho de Nelas, o referido estabelecimento insere-se no período de funcionamento, entre as 06:00 h e as 24:00 h. -----

---- Uma vez que se verificam os pressupostos para renovação do Mapa de Horário solicitado, deve o assunto ser agendado para reunião de câmara. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o ano de 2012, para o estabelecimento de venda de combustíveis, sito na Estrada Nacional n.º 234, em Nelas, com o horário de funcionamento das 06:00 horas às 23:00 horas, sem paragem para almoço e sem encerramento semanal, em que é requerente a firma Gasprocar – Distribuição de Combustíveis, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

5.11. PEDIDO DE ALARGAMENTO DE MAPA DE HORÁRIO PARA O ANO DE 2012 “ROULOTE DE COMIDAS E BEBIDAS”. LOCAL: NELAS. REQUERENTE: BRUNO ANTÓNIO MAGALHÃES FONSECA – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 23 de agosto de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de alargamento de horário -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- Bruno António Magalhães Fonseca solicita alargamento de horário de funcionamento da sua roulote de comes e bebes, das 05 h para as 07 h, durante todos os fins-de-semana, até ao final do ano de 2012. -----

---- 2. Foi solicitado parecer à GNR e à Junta de Freguesia de Nelas, de acordo com o artigo 13.º, do Regulamento de Horários. -----

---- 3. O parecer da GNR de Nelas deu entrada em 10/08/2012, sendo que se pronunciou negativamente. A Junta de Freguesia pronunciou-se favoravelmente ao alargamento, desde que não haja impedimento por parte da GNR. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª” -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, afirmou que, embora o parecer da Guarda Nacional Republicana fosse desfavorável, propunha à Câmara a aprovação do pedido de alargamento de horário solicitado, pois o estabelecimento em causa encontra-se fora da zona residencial da Vila de Nelas e no seu entender, é muito mais gravoso os bares estarem a funcionar aos fins-de-semana, até às 04:00 horas da manhã em zonas residenciais e também baseado no facto de os bares das estações de serviço estarem abertos toda a noite. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas afirmou que votava favoravelmente este pedido de alargamento de horário, pois sabia que a Guarda Nacional Republicana ia estar atenta e garantia a segurança das pessoas e bens. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 28-08-2012

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que lhe parecia haver uma contradição entre os dois pareceres emitidos pela Guarda Nacional Republicana. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, caso se verifiquem desacatos a Câmara Municipal pode sempre revogar esta deliberação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do mapa de horário para o estabelecimento de comidas e bebidas, sito na roulotte estacionada no parque de estacionamento do Restaurante Fonte de Ouro, em Nelas, passando a encerrar às 07:00 horas da manhã, todos os fins-de-semana, até ao final do ano de 2012, condicionada a eventual revogação desta deliberação caso a Guarda Nacional Republicana informe a Câmara Municipal da ocorrência de desacatos na via pública que ponham em causa a segurança e a ordem públicas. -----

5.12.SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTAR – LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL RELATIVA À EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – LOCAL: AV.ª JOÃO XXIII, EM NELAS - ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. Manuel da Conceição Marques, datado de 22 de agosto de 2012, que isentou a Santa Casa da Misericórdia de Santar, do pagamento da taxa municipal devida pela emissão da autorização de utilização, referente ao processo n.º 01/114/2009, cuja obra se situa na Av.ª João XXIII, em Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do final do contrato da entidade com a ARS, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão (isentar a taxa municipal). Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 21 de agosto de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licenciamento Administrativo - Pedido de isenção do pagamento da taxa municipal relativa à emissão da autorização de utilização – Registo n.º 7461, de 16/08/2012. Isentar, Reduzir, ou Indeferir o pedido. Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Santar. Local: Av.ª João XXIII, em Nelas. Processo n.º 01/114/2009. -----

---- I - Solicitação do requerente: -----

---- 1. A entidade requerente solicita isenção do pagamento da taxa municipal devida pela emissão da autorização de utilização, ao abrigo do n.º 2, da alínea d), do artigo 5.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, conforme fotocópia emitida pela Segurança Social. -----

---- II – Enquadramento legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2, da alínea c), do artigo 5.º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter, ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção, ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- - Alínea d) As instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, pelas atividades que se destinem à realização dos seus fins estatutários. -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando

Reunião de 28-08-2012

devidas, nos termos da lei, ou Regulamento Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- III – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais pela emissão do alvará de utilização, por ter o estatuto de instituição particular de solidariedade social, legalmente constituída. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V.^a Ex.^a isentar, reduzir, ou indeferir o pedido. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

6 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- Não houve qualquer intervenção neste Período. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às quinze horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada em reunião ordinária pública, realizada em 27 de dezembro de 2011, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada.

O Vice-Presidente,

A Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira,
